

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

C. E. ALVES DA SILVA RESTAURANTES

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Sexta - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

MÃE DO RIO, 30 de dezembro de 2020.

CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA



http://assinador.juca.gov.br/assinadorweb/autenticacao?chave=empvinsca96gprRHYE63cyt1vYbXyOMfci3AABFstY
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0239693225-CARLOS EDUARDO ALVES DA SILVA



Certifico o Registro em 05/01/2021

Arquivamento 20000687666 de 05/01/2021 Protocolo 203487745 de 05/01/2021 NIRE 15101975522

Nome da empresa C. E. ALVES DA SILVA RESTAURANTES

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 86094888468300

05/01/2021

PREFEITURA M. DE AURORA DO PARA
Nº _____

